



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

VARA DO TRABALHO DE GUAJARÁ-MIRIM -RO
DIAS 10 e 11 DE JULHO DE 2023



EDUARDO MORAIS DA COSTA
11/07/2023 16:58

OSMAR JOAO BARNEZE
11/07/2023 17:16

MARCIO PRADO OLIVEIRA
11/07/2023 17:34





Dia: 10/07/2023

Hora: Às 10:15 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 06/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3740/2023, dia 12 de junho de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 03/12/2022 a 11/07/2023, contados do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da SACLE Alysso Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário da Corregedoria Regional, Eduardo Morais da Costa que, juntamente com os demais servidores da Secretaria da Corregedorias, prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000063-59.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria MÁRCIO PRADO OLIVEIRA e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Consigna-se que a Excelentíssima Juíza do Trabalho SONEANE RAQUEL DIAS LOURA, embora Titular desta Vara, vem exercendo a função de Juíza Auxiliar da Corregedoria, cumulada com a supervisão da SACLE (Portaria GP N. 1276/2022), encontrando-se, atualmente de férias, desde 02/07/2023 e participando do processo de remoção, com previsão de assumir a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO, tudo conforme PJeCor 0000074-25.2022.2.00.0514 e 0000040-16.2023.2.00.0514.

PROAD 1377/2023. DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.TWSH.CVKZ: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede – Guajará-Mirim, o de Nova Mamoré, nesse Estado.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na AV. Novo Sertão, n. 1333, 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO.

Suas instalações, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades. Assenta-se, entretanto, que todo o piso da área externa reclama urgente e profunda higienização (com utilização de lavadora de alta pressão, padrão WAP, e produtos afins); o que será objeto de acionamento do setor responsável.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Registra-se que, em face do modelo remoto de correição utilizado nos últimos 2 (dois) exercícios, o que impossibilitou as análises *in locu* no aludido período, realizou-se o cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos móveis e equipamentos pertencentes a esta Unidade em correição.



Nesta trilha, em face da restrição orçamentária e objetivando melhor adequação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

Nesse contexto, a equipe correccional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio dos servidores da Unidade em Correição, realizou a conferência dos bens móveis e não detectou ausência de bens.

Ressalte-se que após reunião mantida com o Senhor Diretor Geral, o Senhor Diretor de Secretaria informou que não existem bens cedidos a servidores para o exercício de teletrabalho.

Conclui-se das informações que vêm sendo observadas as vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055, de 24 de julho de 2018 e no inciso II do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Consigna-se a existência de um bem, abaixo relacionado, em carga para o Gabinete da Juíza Soneane Raquel Dias Loura Simioli. Ocorre que o referido bem já foi devolvido, pela Magistrada, para utilização na Secretaria desta Vara. Por conseguinte, deve ser inserido no inventário da unidade.

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	36936	NOTEBOOK HP

Ainda, informou o Senhor Diretor de Secretaria que estão sendo utilizados 3 (três) câmeras, 3 (três) nobreaks e 1 (um) headset (fone de ouvido), conforme quadro abaixo, destinados aos pids, o que demonstra a necessidade dos equipamentos para o regular desenvolvimento dos trabalhos, devendo haver as necessárias inclusões no inventário da Vara correccionada.

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	32543	NO-BREAK SMS SENOIDAL
2	32551	NO-BREAK SMS SENOIDAL
3	32556	NO-BREAK SMS SENOIDAL
4	44975	WEBCAM C925E
5	44976	WEBCAM C925E
6	44977	WEBCAM C925E
7	44806	HEADSET (FONE DE OUVIDO) AGEM AHS-111-P3

Assim, diante de todas as inconsistências apontadas, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne às (ir)regularidades do acervo, consoante apurado durante esta atividade correccional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016, deste e. Tribunal.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 03/12/2022 a 11/07/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Atuar como Juíza Auxiliar da Corregedoria e JAE	01/01/2023	-	Portaria GP N. 1276/2022

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):





QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
RODRIGO GUARNIERI	07/01/2023	12/01/2023	Exercer a Titularidade	Portaria 1300/2022
	16/01/2023	19/01/2023	Exercer a Titularidade	Portaria 1224/2022
	23/01/2023	24/01/2023		
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SDIMIOLI	25/01/2023	-	Exercer a Titularidade	Portaria 67/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	30/01/2023	31/01/2023	Exercer a Titularidade	Portaria 1230/2022
RODRIGO GUARNIERI	30/01/2023	31/01/2023	Exercer a Titularidade	Portaria 1224/2022
	06/02/2023	08/02/2023		Portaria 43/2023
	13/02/2023	15/02/2023		Portaria 167/2023
	18/02/2023	28/02/2023		
	03/03/2023	05/03/2023		
	10/03/2023	12/03/2023		
	17/03/2023	18/03/2023		Portaria 178/2023
	20/03/2023	24/03/2023		
	31/03/2023	31/03/2023		Portaria 291/2023
	19/03/2023	27/05/2023		
	01/04/2023	03/04/2023		
	10/04/2023	10/04/2023		Portaria 292/2023
	17/04/2023	17/04/2023		
	24/04/2023	28/04/2023		Portaria 476/2023
	02/05/2023	02/05/2023		
	08/05/2023	08/05/2023		Portaria 639/2023
15/05/2023	15/05/2023			
01/06/2023	06/06/2023			
09/06/2023	09 a 11/2023			
16/06/2023	18/06/2023			
23/06/2023	25/06/2023			

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SDIMIOLI	07/07/2023	28/07/2023	Exercer a Titularidade	Portaria 814/2023

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou Juíza atuando diretamente na Vara do Trabalho de Guajar-Mirim/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juzes(as) e serventurios(as) – demonstra a no soluo de continuidade na prestao da atividade jurisdiccional.

3.1. FREQUNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT, dispo que  atribuo do Corregedor Regional verificar a frequncia do comparecimento do Juiz(za) Titular, Auxiliar e ou Substituto(a) na sede do Juzo.

A Recomendao n. 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, surgiu como o incio normativo de determinaes nesse sentido ao trabalho presencial, inclusive com recomendao para que os Juzes de primeiro grau se abstivessem de realizar audincias na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo Magistrado, segundo critrios de convenincia e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3 da Resoluo CNJ n 354/2020. Posteriormente foi proferido acrdo nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trmite no Conselho Nacional de Justia - CNJ, trazendo diversas diretrizes, dentre elas determinaes atinentes  frequncia dos Magistrados em suas respectivas Unidades.





O cerne da decisão baseia-se na necessidade de garantir a presença na comarca, devendo o Magistrado comparecer à Unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, ensejando, inclusive, alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT) através do Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo incluir o item II no art. 19, que trata da autorização para residência fora da comarca, o que não afasta a aludida obrigatoriedade.

No que tange às formas de controle, determinou-se que haja publicação prévia da agenda de comparecimento presencial do Juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na decisão, no particular.

Neste prisma, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atuação presencial dos juízes, a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Assenta-se, por oportuno, que na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, regulamentando as agendas dos dirigentes e juízes dos Regionais, contemplando a obrigatoriedade, a exemplo dos demais, dos juízes volantes, medidas essas ultimadas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006).

Como já assentado, é obrigatória a presença física do Juiz na Unidade Judiciária a que esteja vinculado em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, inclusive os volantes, conforme processo PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, devendo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto os submetidos ao regime especial de trabalho autorizados pela Presidência (Resolução do CNJ n.º 343/2020), alimentar a ferramenta eletrônica institucional para disponibilizar agenda de comparecimento

do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal.

PROAD 1377/2023. DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.TWSH.CVKZ: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Consigna-se que à Magistrada Titular se encontra dispensada da formulação de agenda, com fulcro no disposto no § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa n. 10/2023, já que designada para exercer a função de Juíza Auxiliar da Corregedoria conforme Portaria GP N. 1276/2022.

Impõe-se assentar que, constante despacho (id 3012732), do PJe COR 00000032-39.2023.2.00.0514, há propositura de reformulação do § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, estendendo aos magistrados volantes a obrigatoriedade de disponibilização de agenda de atendimento. Mencionada proposta normativa consta do item 18, da pauta virtual, da seção plenária administrativa prevista para o período de 17/07/2023 a 20/07/2023.

Nesse contexto tem-se que os Magistrados RODRIGO GUARNIERI e FERNANDO BLOS SUNARA, designados que foram para atuarem nesta unidade, enquanto volantes, item 3, quadro 2, encontravam-se dispensados da formalização da mencionada agenda.

No que concerne a residência dos magistrados(as), tem-se que há observância dos normativos de regência da matéria, na medida em que a Titular se encontra autorizada a residir na Capital do Estado, sede do Tribunal (PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, ID 2047922) em face da sua designação para atuar na condição de Juíza Auxiliar da Corregedoria, como já assentado.

Ad cautelam, visando definir e prevenir eventuais responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos supra, com especial menção, por parte dos juízes volantes, no que se refere à agenda de atendimento, na hipótese de acolhimento, pelo Tribunal Pleno, da proposta de reformulação do disposto no § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023.



4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Guajará - Mirim passou a figurar da seguinte forma:

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
MARCIO PRADO OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
LEANDRO SANTANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
LIDINEIDE NOGUEIRA DA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
HENRIQUE SOARES VALENTE NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
JANAINA DAS DORES ELIAS MENACHO	ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR	CALCULISTA
EBENEZER DONADON GARDINI	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Atualmente, há na unidade 02 (dois) Servidores em teletrabalho, a saber:

- 1 - LIDINEIDE NOGUEIRA DA CRUZ - PORTARIA GP N. 1033, DE 20-2020, com efeitos a partir de 23/11/2020, pelo prazo de 01 (um) ano. Conforme PORTARIA TRT14^a SGP N. 293, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, houve renovação pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a contar de 17/11/2021;
- 2 - HENRIQUE SOARES VALENTE NETO - PORTARIA GP N. 1269, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, com efeitos a contar de 28/12/2022, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Consigna-se que Servidora LIDINEIDE NOGUEIRA DA CRUZ, lotada na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, foi designada, por meio da Portaria GP nº 322, de 28 de março de 2023, para auxiliar nas atividades do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Socorro Guimarães, no período de 01/04/2023 a 25/08/2023.

A Unidade não conta atualmente com lotação de estagiário.

Durante os trabalhos correccionais, aferiu-se a presença de todos os servidores, com exceção daqueles autorizados a laborarem no regime de teletrabalho.

Impõe-se ressaltar que este Regional, visando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e o contido na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, editou a Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Consoante os citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018, deste Regional.

Nesse aspecto, consigna-se que a Unidade possui lotação ideal e real de 6 (seis) servidores. Nesse cenário, contando atualmente com 2 (dois) em teletrabalho, tem-se que, à vista do arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, resulta observado o quantitativo máximo estabelecido na respectiva norma de regência.



QUADRO 4

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
MARCIO PRADO OLIVEIRA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.			
LEANDRO SANTANA	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 05 Dias registrados: 05
LIDINEIDE NOGUEIRA DA CRUZ	Teletrabalho			
HENRIQUE SOARES VALENTE NETO	Teletrabalho			
JANAINA DAS DORES ELIAS MENACHO	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 05 Dias registrados: 05
EBENEZER DONADON GARDINI	Oficial de Justiça Avaliador			

4.2 FREQUÊNCIA

Conforme assentado no tópico anterior, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023, convergindo aos normativos alhures mencionados, implantou, como regra, no âmbito deste Regional, o trabalho presencial, podendo o gestor da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os servidores para o labor remoto, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na Unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Tal medida visa assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial.

A referida norma previu, ainda, que a produtividade e o desempenho das atribuições dos servidores deverão ser aferidos pelo gestor da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os servidores da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos servidores, não tendo adotado o aludido rodízio facultado pela Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023.

Nesta linha, aferiu-se o controle de jornada dos servidores, a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, consoante Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

Consoante quadro retro, e pesquisa no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao contido na norma, o que é digno de registro positivo, devendo os gestores continuarem velando pela manutenção de tal panorama.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Devemos ainda considerar, no escopo em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos servidores lotados na Unidade, no curso do período em correição.





Ressalte-se que os servidores devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se labor extra. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Em análise ao controle de frequência da Unidade correccionada, considerando os servidores a ele sujeitos e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, temos:

QUADRO 5

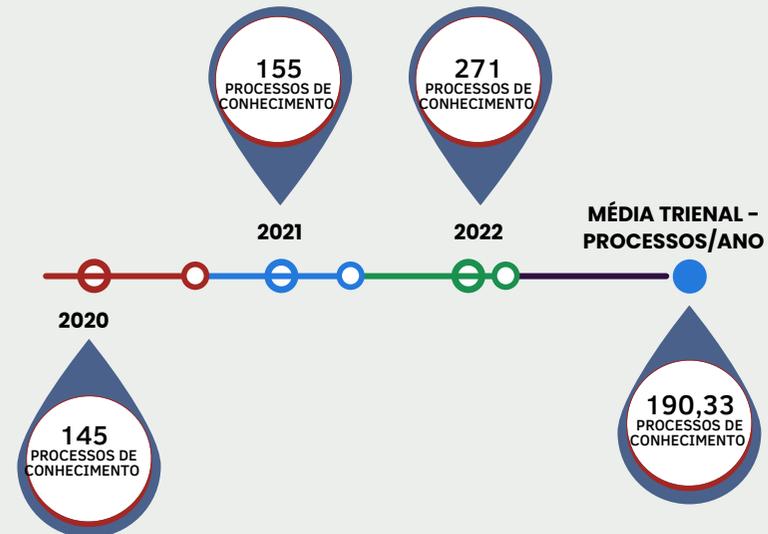
Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
LEANDRO SANTANA	01:34	03:19	01:05	03:58
JANAINA DAS DORES ELIAS MENACHO	00:24	02:06	01:47	04:17
TOTAL	01:58	05:25	02:52	08:15

Conforme o quadro supra, foram apuradas a totalidade de 8h15 (oito horas e quinze minutos), nos 03 (três) meses de aferição (abr/jun/23) já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, resultando média de 2h05 (duas horas e cinco minutos)/mês.

No aspecto comparativo, em relação à última correição em que se analisou tais dados, verificada em 2021, quando se apurou a totalidade de 09h29min (nove horas e vinte e nove minutos), em 06 (seis meses), resultando média de 1h58min (uma hora e cinquenta e oito minutos) mensais, constata-se ligeira elevação.

Nesse prisma, *ad cautelam*, sem prejuízo à indicação em campo próprio, reitera-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme será objeto de recomendação específica.

4.3 CARGA DE TRABALHO



Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 145, 155 e 271 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 190,33 processos/ano. No período de 1º/01 a 30/06/2023, 96 (noventa e seis) casos novos.





A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 06 (seis) servidores, incluído o “calculista”. O atual quadro é de 06 (seis) servidores(as), portanto, de acordo com a referida Resolução; ainda que se considere o decréscimo no número médio de processos ajuizados por ano, que no período da correição pretérita fora de 211 processos.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

A unidade figurou na 8ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

No grupo em que se insere esta Unidade (Com movimentação igual ou inferior a 500 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 89.23 (oitenta e nove ponto vinte três), valor correspondente ao 3º quartil.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou declínio no desempenho no particular, alcançando 66 pontos, figurando na 8ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades). Registre-se que na correição anterior a Unidade alcançou 51.4 pontos ficando na 7ª colocação de seu grupo (total de 10 Varas).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Audiências

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de se manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.



5.1.1.1 Pauta de Audiência

De acordo com a informação da Direção de Secretaria: *"Em princípio, havia designações de magistrados volantes para atuarem nesta unidade judiciária, de segunda a sexta, com trânsito no sábado e domingo. Recentemente, houve mudança e, para se evitar trânsitos nos finais de semana, as designações passaram a ocorrer de terça à quinta-feira, com trânsito na segunda e sexta, sendo, de início:*

- *segundas, quartas e sextas programadas para iniciais e eventuais conciliações em execução e*
- *terças e quintas programadas para instruções.*

A partir da noticiada mudança, suprimiu-se as pautas de segunda e sexta, reservando-se as terças e quartas para as iniciais, e as quintas para as instruções."

No que tange ao cumprimento do ATO N° 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa n° 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa que o mencionado Ato vem sendo devidamente observado. Nesse sentido, ouvida a Direção da Unidade, informou que: *"diante da designação da Juíza titular desta unidade judiciária para atuar como Juíza Auxiliar da Corregedoria, Juíza Auxiliar da Execução e Coordenadora da Divisão de Pesquisa Patrimonial (Portaria GP n. 1276/2022, DEJT 22-12-2022) houve a designação do magistrado Rodrigo Guarnieri, juiz volante, em audiência presencial na última semana de cada mês".*

Das audiências realizadas no presente exercício, até 30/06/2023, de um total de 162 (cento e sessenta e duas), 29 (vinte e nove) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 17,90% e 133 (cento e trinta e três) - 82,10% - de forma telepresencial. Em face do elevado percentual de audiências realizadas de forma remota, reitera-se aos Magistrados e demais gestores quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução n° 354/2020 do CNJ, além das normas de regência, *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências, para verificação quanto ao atendimento das normas da espécie:

QUADRO 6

Audiências no período de 01/11/2022 a 30/06/2023					
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	2	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	3	Una: 16 Conciliação:15	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA
	13 a 19/11/2022	3	3	Una: 06	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA
	20 a 26/11/2022	5	4	Una: 05 Instrução:01	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA
	27 a 30/11/2022	3	2	Una: 05	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA





QUADRO 6

QUADRO 6

Audiências no período de 01/11/2022 a 30/06/2023					
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	1	Una: 01	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA
	04 a 10/12/2022	5	2	Una: 06	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA
	11 a 17/12/2022	5	5	Una: 10	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA
	18 a 24/12/2022	0		-	-
	25 a 31/12/2022	0		-	-
	Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-
08 a 14/01/2023		0	0	-	-
15 a 21/01/2023		0	0	-	-
22 a 28/01/2023		4	2	Conciliação:01 Instrução: 02	RODRIGO GUARNIERI
29 a 31/01/2023		2	2	Inicial: 07 Instrução: 01	RODRIGO GUARNIERI
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	0	-	-
	05 a 11/02/2023	5	3	Una: 14	RODRIGO GUARNIERI
	12 a 18/02/2023	5	2	Instrução: 01 Una: 06 Inicial:01 Conciliação:01	RODRIGO GUARNIERI
	19 a 25/02/2023	2	0	-	-
	26 a 28/02/2023	2	2	Instrução: 01 Inicial:06 Conciliação:19	RODRIGO GUARNIERI

Audiências no período de 01/03/2022 a 31/05/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023	01 a 04/03/2023	3	-	-	-
	05 a 11/03/2023	4	-	-	-
	12 a 18/03/2023	5	-	-	-
	19 a 25/03/2023	5	19	Conciliação: 16 Instrução: 3	RODRIGO GUARNIERI
	26 a 31/03/2023	5	-	-	-
Abril 2023	01/04/2023	0	-	-	-
	02 a 08/04/2023	4	-	-	-
	09 a 15/04/2023	5	-	-	-
	16 a 22/04/2023	4	-	-	-
	23 a 29/04/2023	5	25	Instrução: 4 Conciliação: 19 Una: 2	RODRIGO GUARNIERI
	30/04/2023	0	0	-	-





QUADRO 6

Audiências no período de 01/03/2022 a 31/05/2023					
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023	01 a 06/05/2023	4	0	-	-
	07 a 13/05/2023	5	0	-	-
	14 a 20/05/2023	5	0	-	-
	21 a 27/05/2023	5	24	Conciliação: 21 Instrução: 2	RODRIGO GUARNIERI
				Instrução: 1	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI
28 a 31/05/2023	3	3	Instrução: 7	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	

Observa-se que a pauta de audiência é configurada conforme designações de magistrados substitutos, realizadas por esta Corregedoria, haja vista a da Juíza titular desta unidade judiciária para atuar como Juíza Auxiliar da Corregedoria, Juíza Auxiliar da Execução e Coordenadora da Divisão de Pesquisa Patrimonial (Portaria GP n. 1276/2022, DEJT 22-12-2022).

Percebe-se que os claros constantes do quadro 6, referem-se aos períodos em que não houve designação de magistrado ou, havendo, tiveram como objeto prolação de despachos, decisões e assinatura expedientes, a exemplo do ocorrido nos dias 02, 08 e 15/05/2023 (Portaria GP n. 476/2023).

Ad cautelam, reitera-se que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas. Assim, assenta-se, em caráter meramente pedagógico e conforme já asseverado que, em face do previsto nos citados arts. 841 e 849 da CLT, a liberdade para a organização da pauta, pelo magistrado, não é absoluta, não devendo se desvencilhar das normas regentes e da celeridade.

5.1.1.2 Audiências designadas e realizadas

Conquanto o efetivo período da correição compreenda de 03/12/2022 a 11/07/2023, tem-se que no interstício de 1º/11/2022 a 30/06/2023 - último fechamento do e-Gestão - a Unidade apresentava os seguintes dados: foram designadas 311 (trezentas e onze) audiências, sendo 118 (cento e dezoito) iniciais, 27 (vinte e sete) instruções, 74 (setenta e quatro) unas, e 55 (cinquenta e cinco) conciliações; destas, 16 (dezesesseis), em fase de conhecimento e 39 (trinta e nove), em fase de execução





Foram realizadas 227 (duzentas e vinte e sete) audiências em processos eletrônicos, sendo 68 (sessenta e oito) iniciais, 18 (dezoito) instruções, 63 (sessenta e três) unas, e 78 (setenta e oito) conciliações; destas, 34 (trinta e quatro), em fase de conhecimento, e 44 (quarenta e quatro), em fase de execução.



QUADRO 7

Sessões de Audiência	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I	6		6
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I	62	100	62
	(A) Total	N/I	68	100	68
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo		N/I	100	N/I
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I	16	100	16
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I	02	100	02
	(B) Total		18	100	18
(C) Julgamento		N/I	N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I	1		01
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I	62		62
	(D) Total	N/I	63		63
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I	34	100	34
	(F) Fase de Execução	N/I	44	100	44
TOTAL	N/I	78	100	78	
Inquirição de Testemunha deprecado	N/I				N/I
Total - Realizadas	N/I		227	100	227

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 06/07/2023: e-Gestão - 1ª instância - 2º Relatórios de Resumo - (F). F1 - Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.



10,5 processos por mês cujas audiências não se realizaram.

27% percentual de audiências designadas e não realizadas

Percebe-se que houve razoável diferença entre o número de audiências designadas (311) e as efetivamente realizadas (227), num total de 84 (oitenta e quatro), o que resulta média mensal de 10,5/mês, cujas audiências não se efetivaram. Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

Sabe-se que a dificuldade em se concretizar as notificações iniciais é um dos fatores que contribuem, consideravelmente, para tal cenário. Neste particular, informa a Unidade que " A primeira opção para cumprimento das intimações é a utilização das ferramentas eletrônicas (whatsapp, e-mail, contato telefônico)".

O aperfeiçoamento dos meios eletrônicos de intimação pode se tornar determinante para alterar tal quadro, devendo ser objeto de atenção dos gestores e servidores da Unidade, e de recomendação específica pela Corregedoria.

5.1.2 Taxa de Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento.





QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	25	156	146	20	80,66%
2022	20	272	272	20	93,15%
1º/11/2022 a 30/6/2023	22	146	147	20	87,50%

Cálculo da produtividade E=(CX100)/(A+B)}

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 10/7/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase em questão, nota-se que a Unidade, em percentuais absolutos, apresentou salutar progressão de 2021, para 2022 (80,66%, para 93,15%). No período de 1º/11/2022 a 30/6/2023 apresentou decréscimo em relação a 2022 (93,15%, para 87,50%), no que se refere ao percentual relativo. Nesse contexto, têm-se a produtividade média mensal de 6,72% do acervo, no ano de 2021 de 7,76%, em 2022 e 10,93%, no período ora em correção (8 meses).

Assim, conquanto, em princípio, o percentual médio mensal de 10,93% (dez vírgula noventa e três), havido no período em correção, indique elevação de produtividade, observa-se efetivo decréscimo, na medida que, representa a solução de 147 processos em 8 (oito) meses, ou seja, uma média mensal de 18,37 processos/mês, o que resulta na produção anual projetada de 220 processos.

Prosseguindo-se na análise, e considerando-se os mesmos dados, bem ainda levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 8

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/11/2022 a 30/6/2023
Processos Recebidos	151	270	145
Processos Solucionados	146	272	147
Solucionados por Recebidos	96,68%	100,07%	101,37%

Fonte: Portal e Gestão no dia 6/7/2023 relatório demonstrativo B fase de conhecimento B 01 processos recebidos e B 04 processos solucionados

Em análise ao quadro supra, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve considerável aumento do número de processos recebidos (151 para 270). O cenário é diverso no período correcional quando comparado a 2021, a se considerar o lapso de 08 (oito) meses.

Considerando apenas os aspectos absolutos dos percentuais supra, tem-se que a Unidade aumentou sua produtividade de 2021, para 2022 (96,68%, para 100,07%), tendo mantido o viés de alta, se considerarmos o período correccionado, atingindo 101,37%.





QUADRO 9

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/11/2022 a 30/06/2023
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	84,03%	81,44%	87,50%
Média do Tribunal	83,82%	82,17%	71,73%
Média das varas de mesma faixa Processual	80,66%	93,15%	81,44%

Taxa de Produtividade = $\frac{\text{solucionados}}{\text{solucionados} + \text{remanescentes}} \times 100$

Observa-se dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade só não apresentou vantagem em relação à média do Tribunal em 2022 (81,44%, versus 82,17%). Quanto às médias das Varas de mesma faixa processual, o panorama é similar, na medida em que apresentou vantagem 2021 (84,03%, versus 80,66%) e no período correicional (87,50%, versus 81,77%), sendo inferior em 2021 (84,03%, versus 88,29).

5.1.3 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	53	152	152	23	13,14%
2022	23	270	245	85	25,76%
1º/11/2022 a 30/06/2023	133	145	257	22	7,89%

Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \frac{D}{C+D} \times 100$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 6/7/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

Consoante dados supra, observa-se que a taxa de congestionamento apresentou significativo crescimento de 2021, para 2022 (13,14% para 25,76%). Outrossim, verifica-se que no período correicional ocorreu salutar recuperação, mantendo-se com percentual de 7,89%, em um período de 08 (oito) meses, o que projeta, para o anual, 11,89%, estando entre as 03 (três) melhores do Regional.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT têm-se os seguintes dados:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/11/22 a 30/6/23
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	13,14%	25,76%	7,89%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	28,35%
Média das varas de mesma faixa processual	17,43%	24,51%	20,57%

Taxa de Congestionamento = $\frac{\text{pendentes de baixa} + \text{pendentes de baixa}}{\text{baixa} + \text{pendentes de baixa}} \times 100$





Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade, em comparação às médias das Varas de mesma faixa processual e do Tribunal, só foi maior em 2022, estando significativamente melhor no período ora em correição, em relação aos seus paradigmas, o que é digno de registro positivo.

5.1.4 Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/11/2022 a 30/06/2023
do a u zamento da a o at a prola o da senten a	68,81	29,85	33,41
do a u zamento da a o at a real za o da 1 aud nca	16,32	16,40	22,86
da real za o da 1 aud nca at o encerramento da nstru o	36,64	7,84	11,74
da conclus o at a prola o da senten a	12,81	5,75	5,24

Fonte Novo Portal e Gest o no da 6 72023 Outra r m es Prazos M dos Prazos M dos de 1o Grau Tabela de Resumo No dema s ant go e gest o nst nca Relat r os Gerenc a s Das Varas do Trabalho Prazos m dos A 4 2 Por etapas de Conhecimento e Reg o Jud c ra 1 nst nca Relat r os Resumo k Prazos M dos k 1 Fase de conhecimento K 1 1 A part r do a u zamento da

Consoante dados supra, observa-se acentuada e salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", de 2021 para 2022 (68,81, para 29,85 dias), com ligeiro acréscimo no período ora em correição (33,41 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se que manteve-se estável nos anos de 2021 e 2022 (16,32, para 16,40 dias) elevando esse indicador no período em correição para 22,86 dias.

Referente aos prazos da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução de 2021, para 2022, houve nova salutar regressão, (36,64, para 7,84) dias, retomando indesejável tendência de alta, no período em correição, elevando-se para 11,74 dias.

Por fim, no que se concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, apresentou acentuado decréscimo de 2021 (12,75 dias), para 2022 (5,75 dias), seguindo essa mesma trajetória no período ora em análise (5,24 dias). Esse indicador, além de salutar, mantém-se nos parâmetro normatizados, o que é digno de registro positivo.

Assenta-se, ainda, que, comparando-se o prazo médio específico "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", consoante quadro abaixo, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/11/2022 a 30/06/2023
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	68,81	29,85	33,41
Média do Tribunal	80,19	75,58	72,89
Média das varas de mesma faixa Processual	66,54	45,72	48,68

Fonte Novo Portal e Gest o no da 6 7 2023 Outra r m foes Prazos M dos Prazos M dos de 1o Grau Tabela de Resumo Fonte No dema s ant go e gest o nst nca Relat r os Resumo k Prazos M dos 1 Fase de conhecimento K 1 1 A part r do a u zamento da





No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade, a exceção do ano de 2021, apresenta salutar indicador consideravelmente inferior às médias das Varas de mesma faixa processual e do Tribunal, em todos os períodos aferidos, o que é digno de elogios.

5.1.5 Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR QUADRO 14

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000057-81.2023.5.14.0071	29/06/2023	7/07/2023	5
0000054-29.2023.5.14.0071	24/04/2023	24/04/2023	0
0000053-44.2023.5.14.0071	24/03/2023	24/03/2023	0
0000058-66.2023.5.14.0071	27/06/2023	27/06/2023	0
0000067-28.2023.5.14.0071	26/06/2023	26/06/2023	0
0000042-15.2023.5.14.0071	25/04/2023	25/04/2023	0
0000276-31.2022.5.14.0071	28/03/2023	28/03/2023	0
0000246-93.2022.5.14.0071	15/02/2023	15/02/2023	0
0000164-62.2022.5.14.0071	13/12/2022	14/12/2022	1
0000163-77.2022.5.14.0071	13/12/2022	14/12/2022	1
Média apurada			0,7

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria que após o encerramento da instrução, proceda a imediata conclusão dos processos para sentença, da análise do universo de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, o prazo apurado na Unidade é de 0,7 (zero vírgula sete dias), resultado inferior ao apresentado na correição anterior. (1,9 dias).

Em que pese esse indicador seja diminuto, impõe-se reiterar que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual, fato não verificado em 03 (três) processos elencados no quadro anterior, o que será objeto de recomendação.

5.1.6 Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento

conversão em diligência



A Unidade Correccionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correccionado, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, dentre outros:

0000282-38.2022.5.14.0071; 0000301-44.2022.5.14.0071;
0000056-96.2023.5.14.0071; 0000067-28.2023.5.14.0071;
0000103-70.2023.5.14.0071.

Assenta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, à Corregedoria Regional, ocorrências desta natureza. A unidade correccionada adotou tais providências tanto no exercício anterior, quanto no período em correição, o que merece registro positivo.





razões finais

Em análise, por amostragem aos processos abaixo, observa-se que, desafiando o disposto no art. 850 da CLT, o Juízo, ao promover o encerramento da instrução processual, deixando de colhê-las, de imediato, concedeu prazo para apresentação de razões finais, por memoriais:



0000057-81.2023.5.14.0071
0000276-31.2022.5.14.0071

prioridade de julgamento

Ainda, por amostragem, referente aos processos tendo por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e ou parte idosa, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos abaixo.



0000075-73.2021.5.14.0071;	0000315-28.2022.5.14.0071;
0000253-08.2010.5.14.0071;	0000314-43.2022.5.14.0071;
0000219-62.2012.5.14.0071	0000313-58.2022.5.14.0071
(acidente de trabalho);	(Idoso)

exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Não obstante, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n^{os}:



0000078-28.2021.5.14.0071;
0000073-74.2019.5.14.0071;
0000113-51.2022.5.14.0071;
0000042-15.2023.5.14.0071;
0000018-84.2023.5.14.0071;
0000276-31.2022.5.14.0071

liberação dos depósitos recursais

Em análise ao acervo da Unidade, por amostragem, verificaram-se processos nos quais o Juízo procedeu a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000120-77.2021.5.14.0071;
0000343-69.2017.5.14.0071;
0000009-59.2022.5.14.0071





expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Ainda por amostragem, foram analisados os processos abaixo nos quais constatou-se não ter sido promovido a ciência da parte executada, acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPCGJT, o que será objeto de recomendação específica.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade, em cumprimento à norma de regência, vem expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidade SIF e SISCONDJ. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:



0000120-77.2021.5.14.0071;
0000203-64.2019.5.14.0071;
0000204-49.2019.5.14.0071
0000051-74.2023.5.14.0071

regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.



0000080-27.2023.5.14.0071;
0000322-20.2022.5.14.0071.

processos com prazos elásticos:

Da análise do acervo, verificou-se reduzido número de processos, na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000276-31.2022.5.14.0071

Ajuizamento da ação: 8/11/2022
Sentença proferida em 22/04/2023
TOTAL = 165 dias

Trata-se de Ação Trabalhista distribuída em 8/11/2022, em que a audiência foi realizada em 18/11/2022. Conciliação rejeitada e designação de perícia agendada para 2/12/2022, com vistas a aferição de eventual insalubridade. Quesitos apresentados pela parte reclamada no dia 23/11/2022 e reclamante no dia 28/11/2022. Laudo juntado ao feito no dia 22/2/2023. Concessão de prazo de 5 (cinco) dias para manifestação, com determinação de inclusão em pauta para o dia 7/3/2023. Parte reclamante carregou ao feito impugnação ao laudo no dia 4/3/2023. Em despacho, o juízo redesignou a solenidade para 21/3/2023, sob a justificativa de ajuste em pauta. Audiência realizada com concessão de prazo para razões finais, por memoriais, sob a justificativa da complexidade e quantidade de fatos objeto de prova. Sentença proferida no dia 22/4/2023.





QUADRO 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/11/2022 a 30/06/2023
Liquidações iniciadas	49	17	27
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	50,27	51,00	48,88

Fonte: Portal e Gestão no dia 05/07/2023. Relatório de Engenharia 2. Liquidação A 1 2 1. Movimentação Processual por Região Judiciária. Liquidação 4. Prazos Médios A 4 4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 16

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/11/2022 a 30/06/2023
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	50,27	51,00	48,88
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	193,97
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	48,03	48,86	57,46

Fonte: Portal e Gestão no dia 05/07/2023. Relatório de Engenharia 4. Prazos Médios A 4 4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

2

000067-28.2023.5.14.0071



Ajuizamento da ação: 30/03/2023

Sentença proferida em 30/06/2023

TOTAL = 92 dias

Trata-se de Ação Trabalhista distribuída em 30/03/2023. Por se tratar de ente da Administração Pública Direta, em observância à Recomendação nº 01/GCGJT, de 7 de junho de 2019, não foi realizada audiência inicial. Determinou-se que a reclamada apresentasse, no prazo de 20 dias, defesa escrita, sob pena de revelia e confissão. Audiência realizada no dia 26/5/2023. Sentença proferida no dia 30/6/2023.

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão, quadro 15, demonstram que, nos períodos de 2021 e 2022 os números de liquidações iniciadas diminuíram consideravelmente (49, para 17) dias. Já no período correccionado, considerando-se o lapso de 08 (oito) meses e o quantitativo de liquidações iniciadas, constata-se aumento em relação ao exercício de 2022 (de 17 para 27 dias).

Neste cenário, o prazo médio indicou ligeiro acréscimo de 2021, para 2022 (50,27, para 51,00 dias), embora referido prazo tenha diminuído no período ora em correição (48,88 dias).



Em prosseguimento, o quadro 16 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado com a média do Tribunal, manteve-se superior em todos os períodos. No que tange às Varas de mesma movimentação processual, o quadro se mostrou superior somente neste período correccionado, o que indica tendência de recuperação.

5.2.1 Sentenças Líquidas

Este Regional vem envidando contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Conforme relatado alhures, a Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, os quais são concentrados do PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(às) usuários(as), ferramenta que potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, que, se devidamente utilizada, facilitará futura atualização da conta.

Nesse contexto, registra-se que a administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores ocupantes da função de assistentes de juiz, capacitação recentemente concluída. Ressalta-se grande adesão dos servidores desta unidade, tendo participado Márcio Prado Oliveira, Leandro Santana, Henrique Soares Valente Neto e Janaina das Dores Elias Menacho.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, visto que foi alcançado o percentual de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 20/05/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão - Primeira Instância - 3. Relatórios Gerenciais - A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 28 processos solucionados, com procedência total ou parcial,

10 processos obtiveram sentença líquida, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 35,70%

O resultado obtido é inferior ao observado na Correição anterior, quando atingiu o percentual de 66,30%.

Consoante quadro supra, em que pese todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas a capacitação de calculistas, como já assentado, vê-se que a Unidade apresenta, no período correccionado, decrescente patamar de produção de sentenças líquidas (35,70%), percentual severamente inferior ao apurado na correição anterior (66,30%), embora superior à média do Regional (21,68%), o que será objeto de recomendação, também nesse particular.





5.2.2 Da análise de processos por amostragem - fase de liquidação

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 25 (vinte e cinco) processos que compuseram a média de 48,88 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000283-33.2016.5.14.0071

Início da liquidação: 06/12/2022
Homologação em 23/03/2023
TOTAL = 107 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 26/10/2022, deu-se início à fase de liquidação em 06/12/2022. Em 14/12/2022, a Contadoria do Juízo anexou os respectivos cálculos, os quais foram impugnados pelo reclamante. Em 05/03/2023, o Juízo proferiu sentença, acolhendo as impugnações do obreiro. Decisão proferida em 23/03/2023, afastou a impugnação da reclamada, havida por intempestiva, homologando a conta, deflagrando o início da fase de execução.

2

0000146-12.2020.5.14.0071

Início da liquidação: 14/11/2022
Homologação em 03/04/2023
TOTAL = 140 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 14/10/2022, deu-se início à fase de liquidação em 14/11/2022. Em 09/12/2022, a Contadoria do Juízo anexou os cálculos, os quais foram impugnados pela reclamada. Em 03/04/2023, o Juízo proferiu decisão de impugnação à conta, homologando-a, Id 7ad9521; deflagrando-se o início da fase de execução.

A exemplo do assentado no tópico anterior, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 17

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	155	272	258	198	148	60,42%
2022	148	225	61	160	239	16,35%
1º/11/2022 a 30/06/2023	173	455	81	163	289	12,90%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05/07/2023. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.



Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade retraiu, substancialmente, de 60,42%, em 2021, para 16,35%, em 2022, mantendo essa tendência no período correccionado, reduzindo para 12,90%. Em face do elevado número de processos pendentes de execução (289) e do indesejável decréscimo de produtividade, impõe-se o rigoroso monitoramento do quadro em análise pelos gestores da unidade, o que será objeto de recomendação.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, quanto à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 18

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/11/2022 a 30/06/2023
Vara do Trabalho de Guajará Mirim/RO	60,42%	16,35%	12,90%
Tribunal	88,42%	35,48%	24,06%
Demais Varas de mesma faixa processual	74,53%	33,05%	16,21%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução, além da queda contínua, foi menor do que as médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual em todos os períodos avaliados, o que exige atenção da Unidade e será objeto de recomendação.

Observa-se do quadro supra que a produtividade, na fase de execução, além do indesejável e constante viés de baixa, manteve-se aquém da média do Tribunal, em todos os períodos avaliados. Concernente às Varas de mesma faixa processual, o panorama se mantém, quadro que reclama atuação por parte dos gestores e será objeto de recomendação no particular.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 19

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	113	97	85,84%	114	100,88%	110	82
2022	225	55	24,44%	112	49,77%	109	160
1º/11/22 a 30/06/23	455	77	16,92%	156	34,28%	298	163

Fonte: e-Gestão no dia 05/07/2023 1ª Instância 2 Relatórios Resumos D - Fase de Execução D 01- Execuções Iniciadas. D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. D 03 - Processos Pendentes de Execução. Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão 1ª Instância 3 Relatórios Gerenciais 3 - Execução. A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão TRT 14ª Região Relatórios Gerenciais Fase de Execução Produtividade.

Comparando-se os números absolutos dos anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade manteve praticamente estável o seu acervo processual de execuções pendentes (110, para 109), com substancial acréscimo no período ora correccionado (298).

Nota-se, ademais, que após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (100,88%), não logrou manter a performance em 2022 e no período correccionado, alcançando os percentuais de 49,77% e 34,28%, respectivamente.

No tocante à relação (execuções iniciadas versus encerradas), a performance foi negativa nos três períodos avaliados, sendo em 2021, 85,84%; 2022, 24,44% e no período correccionado, 16,92%. As circunstâncias advindas da análise do quadro supra merecem acurado monitoramento por parte dos gestores e serão objeto de recomendação.



Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 20

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	113	322	84	97	405	110	110	462	160
2022	225	253	82	55	299	98	109	582	153
1º/11/22 a 31/06/23	455	445	188	77	187	59	298	669	250

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 06/07/2023 Execução o-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão 1ª Instância 2- Relatórios Resumos D - Fase de Execução D 01- Execuções Iniciadas. D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. D 03 - Processos Pendentes de Execução

Em análise ao quadro supra, observa-se que Unidade, em 2021, encerrou um número substancialmente menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares (97, 405 e 110). Tal cenário não sofreu alteração em 2022 (55, 299 e 98). O quadro se mantém no período em correição, em relação ao Tribunal, com melhora de performance em relação às Varas Similares (77, 187 e 59), respectivamente.

Há equilíbrio de performance, em relação às execuções pendentes, nos períodos de 2021 e 2022 (110 e 109), mas indesejável aumento do estoque residual, no período em correição (298), panorama que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

5.3.3 Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro:

QUADRO 21

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/11/2022 a 30/06/2023
Execuções extintas por acordo	22	14	154
Extintas por pagamento do crédito do exequente	9	29	9
Extintas por aplicação da prescrição	6	9	1
Outras formas de extinção	86	3	2

Fonte: e-Gestão no dia 06/07/2023 1ª Instância Relatórios de Resumo Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que quando comparado aos anos de 2021 e 2022, a unidade elevou, substancialmente, o número de execuções extintas por meio de acordo, no período em correição, o que revela, a toda evidência, empenho em prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução e/ou implemento de pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; o que é digno de registro positivo.

Quanto às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021, e os demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", através da tarefa "Minutar Sentença", registro realizado pela Unidade em correição naquele ano.





5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/11/2022 a 30/06/2023
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim-RO	580	830	345
Prazo médio na execução no Tribunal	552	905	886
Varas de mesma faixa processual	957	891	880

E-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais Das Var as do Trabalho Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/11/2022 a 30/06/2023
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim-RO	884	1.299	990
Prazo médio no Tribunal	807	1.247	1.245
Varas de mesma faixa processual	1.312	1.193	1.195

e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais Das Va ras do Trabalho Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 06/07/2023

Em relação ao prazo médio compreendendo o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou indesejável dilação de 2021, para 2022, (580, para 830 dias), verificando-se salutar e substancial regressão quando comparados o ano de 2022 e o período correccionado (830, para 345 dias).

Ainda em análise aos dados constantes do quadro 23, observa-se que no período em correição, a unidade mantém salutar prazo médio inferior tanto quando comparada à média da totalidade das unidades que compõe o Regional, quanto, quando em cotejo às similares do mesmo porte (345 versus 886 e 880 dias, respectivamente).

Com relação ao quadro 24, que trata do “Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar.

Ambos os cenários reclamam registro positivo.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução.



Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT



Verifica-se que a Vara aderiu ao leilão unificado, sendo o edital de responsabilidade da Unidade que realiza o aludido procedimento (Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO), a qual tem a praxe de observar o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.





“

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT”

Conforme consulta no PJE, em 05/07/2023 - nos relatórios gerenciais - não constam processos com decretação de recuperação judicial ou falência na fase de execução, concluindo-se pelo prejuízo da análise.

“ **Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT** ”

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve apenas uma execução extinta em face de prescrição intercorrente, pronunciada nos autos nºs. 0021800-41.2009.5.14.0071, em que foi devidamente considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980; ou seja, o prazo de 01 (um), relativo à aludida suspensão não foi computado no prescricional de 02 (dois) anos.

Avalia-se, a seguir, as execuções nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Por amostragem, analisou-se os processos 0011600-53.2001.5.14.0071, 0000245-16.2019.5.14.0071, 0000053-78.2022.5.14.0071, 0000047-42.2020.5.14.0071, 0000088-09.2020.5.14.0071, 0000225-25.2019.5.14.0071, 0000060-41.2020.5.14.0071, 0000019-06.2022.5.14.0071, 0000027-51.2020.5.14.0071 e 0000053-78.2022.5.14.0071, tendo se constatado que a Unidade, em observância ao dispositivo em análise, vem os mantendo suspensos, com correto lançamento de "sobrestamento".

“

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT”

Após análise por meio do Sistema Garimpo, foram identificados 7 (sete) processos arquivados, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$ 150,00. Como exemplo: 0006400-55.2007.5.14.0071; 0007500-40.2010.5.14.0071; 0026600-20.2006.5.14.0071; 0062700-84.2006.5.14.0002; 0031300-39.2006.5.14.0071; 0023400-39.2005.5.14.0071; 0000700-30.2009.5.14.0071.





Assenta-se, por oportuno, que na [planilha verde](#) encaminhada pela Corregedoria às Unidades do Regional, a Vara Correcionada solucionou apenas alguns processos do Projeto Garimpo. Aqueles em que houve disponibilização de dados relativos aos saldos remanescentes, a providência foi adotada pela própria Corregedoria Regional.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento em todo o acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se a regularização cabível.

“ **Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT** ”

Constatou-se, no acervo dos processos analisados por amostragem, um único caso passível de análise, nº. 0000120-77.2021.5.14.0071, no qual os créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente, procedendo-se a verificação de eventual existência de outros processos que tramitem em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.

“ **Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT** ”

Ainda, por amostragem, observa-se estar a Unidade cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos Processos ns. 0000120-77.2021.5.14.0071, 0000203-64.2019.5.14.0071, 0000204-49.2019.5.14.0071, 0021800-41.2009.5.14.0071, 0000044-82.2023.5.14.0071, uma vez que as extinções das execuções vem sendo procedidas por meio de sentença.

“ **Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT** ”

Nesse mesmo sentido, constata-se nos autos 0000285-95.2019.5.14.0071, 0000079-13.2021.5.14.0071, 0000011-92.2023.5.14.0071, 0000048-22.2023.5.14.0071, 0000163-14.2021.5.14.0071, 0000103-41.2021.5.14.0071 e 0000033-53.2023.5.14.0071, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.





“ **Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT** ”

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, o processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) mais recente (0000080-32.2020.5.14.0071) foi arquivado em 30/04/2021, portanto, extemporâneo à vigência da norma de regência (Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021) e fora do período ora em correição. Assim, prejudicada a análise sobre o cumprimento do art. 162 da CPCGJT, no sentido de que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

5.3.6 Demais aspectos da execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à (in)observância da nova CPCGJ, procede-se críticas a alguns processos extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), por amostragem, conforme seguem:

Relatório extraído do sistema e-Gestão

0000274-08.2015.5.14.0071

prazo de 1.225 dias, entre o início (24/07/2019) e o encerramento da execução (30/11/2022).

A execução iniciou-se após a homologação dos cálculos, por força de decisão havida em 24/07/2019, que determinou a citação do executado, concretizada em 31/07/2019, com posterior inclusão no SABB. Foram realizados atos restritivos pelo Sisbajud e interpostos Embargos à Execução, os quais foram rejeitados. Em face da sentença, foi interposto Agravo de Petição em 11/10/2019, o qual foi julgado em 09/09/2020. Prosseguindo-se a execução, foi designada audiência de conciliação, realizada em 13/11/2020, na qual se determinou a apresentação dos cálculos atualizados. Houve controvérsia sobre os cálculos, decidida em 04/03/2021. A vista da nova decisão, foi interposto Embargos de Declaração, em 15/03/2021, julgado em 05/04/2021. Parte do crédito trabalhista foi pago em 07/05/2021. Realizado depósito judicial em 31/08/2021, houve interposição de Embargos à Execução, em 03/09/2021, julgado em 28/09/2021. Interposto novo Agravo de Petição em 13/10/2021, que resultara julgado em 27/04/2022. Sobrevieram novos Embargos de Declaração em 05/05/2022, julgado em 21/06/2022. Interposto Recurso de Revista, que resultara rejeitado, sobreveio Agravo de Instrumento, ao qual foi negado provimento, em 27/09/2022. Promovida a atualização dos cálculos, ocorreu pagamento em 07/11/2022 com a consequente sentença de extinção da execução proferida em 30/11/2022. Verifica-se que a apresentação de sucessivos recursos, resultou na mora da entrega da prestação jurisdicional.





Relatório extraído do sistema e-Gestão

0021800-41.2009.5.14.0071

prazo de 3.412 dias, com início (18/02/2014) e o encerramento da execução (23/06/2023).

A execução iniciou em 18/02/2014, sendo o processo físico convertido em digital em 23/11/2018. Após despacho de 23/11/2018, foi aguardado o julgamento do AIRR. Sobrevindo decisão, foi determinada a liquidação do débito, em 30/04/2020, contudo, o processo foi arquivado, provisoriamente, em 20/05/2020, em razão da não apresentação dos cálculos. Após sucessivos arquivamentos/desarquivamentos, a execução foi extinta, em 23/06/2023, meio de sentença reconhecendo a prescrição intercorrente.

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC

Encontra-se disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio deste endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados nº 13.709/2018 – LGPD. Nesse contexto, tem-se reiterado, às Varas do Trabalho, a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da Vara no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).





O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo "Consultar RPVs no pje", procedida em 05/07/2023, verificou-se que esta unidade, no ano de 2023, possui 3 (três) precatórios autuados, com 01 (um) quitado integralmente; no que tange o ano de 2022, há 16 (dezesesseis) processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento integral de 15 (quinze). Por fim, referente ao ano de 2021, há 32 (trinta e dois) processos, sendo 31 (trinta e um) quitados integralmente. Embora os números, aparentemente, correspondam à real situação da Unidade, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não pagas, a fim de que se alcance efetiva regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2021	→	32 RPVs autuadas	→	31 quitados integral
2022	→	16 processos expedidos RPVs	→	15 quitados integral
2023	→	3 processos expedidos RPVs	→	1 quitados integral

Registra-se, nesse contexto, que tramitou no Proad n. 1389/2023 a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, mudança esta que foi efetivada por meio da Resolução Administrativa n. 054, de 20 de abril de 2023, após sessão administrativa virtual realizada entre os dias 17 e 20 de abril de 2023.

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento n° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado dia 08/03/2022 a todas as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando-se o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



Nesse prisma, em consulta ao Pje da Unidade Correccionada, verificou-se que adotou o leilão unificado, conforme autos n. 0000205-29.2022.5.14.0071.

5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente a Unidade possui, em tramitação, 10 (dez) Execuções Fiscais pendentes, abaixo relacionadas:

QUADRO 24

Classe	Número do Processo
Execução Fiscal	0000060-12.2018.5.14.0071
	0000105-26.2012.5.14.0071
	0000110-09.2016.5.14.0071
	0000169-89.2019.5.14.0071
	0000183-23.2018.5.14.0002
	0000289-30.2022.5.14.0071
	0000385-21.2017.5.14.0071
	0007700-47.2010.5.14.0071
	0033500-19.2006.5.14.0071
	0034400-36.2005.5.14.0071
Subtotal - Execução Fiscal	10
Total de Processos	10

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária expediu a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, informando o cadastramento deste Regional para habilitação de seus magistrados, servidores e estagiários no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o status da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme asseverado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, fomos informados que os Servidores Márcio Prado Oliveira, Leandro Santana, Janaina das Dores Elias Menacho e Henrique Soares Valente Neto, procederam com o respectivo cadastramento; número que se mostra suficiente ao fim que se destina.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, orientando-os nos termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, que visou esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, uma vez constatadas divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, em situações processuais semelhantes.





No que tange à presente análise correcional, se mostra pertinente a abordagem quanto à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução.

Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência à todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes levaram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, dispondo sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, alhures mencionado.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que nos autos 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste-RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, através da qual foi possível dirimir novas questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho, e após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, mencionados as novas premissas a serem consideradas:

- Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que se encontram aguardando cumprimento de acordo na fase conhecimento,

independentemente de despacho.
PROAD 1377/2023. DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.TWSH.CVKZ: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

- Satisfeito o acordo, deverá ocorrer o encerramento da suspensão e a extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;
- Os processos que permanecerão aguardando o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo ao controle permanente por meio da autuação de Processo no PJeCor.

- No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou ainda empreender os registros próprios quando do arquivamento;
- As Unidades devem observar uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/
TRT/SCR/0
3/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO





6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

Renovando, nesta oportunidade todas as orientações acima mencionadas, passa-se, inicialmente, à análise dos procedimentos adotados ou não pela Unidade em correição acerca das novas diretrizes:

6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Em consulta ao PJe, afere-se que a Unidade procedeu com a devida migração do acervo dos processos da fase de conhecimento, para a execução, adotando, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se a inexistência de processos com acordo homologado e ainda não migrado.

6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, realizado por meio da ferramenta GIG's, conforme já asseverado, esta Corregedoria Regional passou a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais, no particular.

Em consulta realizada em 10/07/2023, constatou-se inexistência de processos com Gig's vencidos, atinentes a acordo homologado.

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
N° 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, constatou-se, nos processos ns. 0000010-10.2023.5.14.0071, 0000186-23.2022.5.14.0071, 0000263-32.2022.5.14.0071, 0000179-31.2022.5.14.0071, 0000191-45.2022.5.14.0071, 0000192-30.2022.5.14.0071, 00192-30.2022.5.14.0071, 0000193-15.2022.5.14.0071, 0000195-82.2022.5.14.0071 e 0000056-33.2022.5.14.0071, que estão corretos os registros pertinentes, nesse particular.





6.3.2 Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos Processos de números 0000168-02.2022.5.14.0071, 0000182-83.2022.5.14.0071, 0000274-61.2022.5.14.0071, 0000276-31.2022.5.14.0071, 0000042-15.2023.5.14.0071, 0000122-81.2023.5.14.0425, 0000123-66.2023.5.14.0425, 0000067-28.2023.5.14.0071, 0000067-28.2023.5.14.0071 e 0000141-87.2023.5.14.0425, 0000073-35.2023.5.14.0071. Ressalta-se que a Unidade vinha adotando esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos processos ns. 0010100-92.2014.5.14.0071, 0010104-32.2014.5.14.0071 e ATOrd 0010137-22.2014.5.14.0071 tem-se por regular o lançamento de início e extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

7. CONCILIAÇÃO

7.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 25 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
Guajar-Mirim	65	51,59%	126

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/07/2023 (Pastas Pblicas e-Gesto 1 Instncia 3. Relatrios Gerenciais A. Das varas do Trabalho 1. Fase de Conhecimento 2. So lucionados A.1.2.7. Conciliao por Regio Judiciria Adicionar o filtro: Conciliao por VT).

QUADRO 26 - 2022

Perodo de referncia de 1-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliaes	Percentual de Conciliao	Total Solucionados
Guajar-Mirim	117	46,6%	254

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/07/2023 (Pastas Pblicas e-Gesto 1 Instncia 3. Relatrio s Gerenciais A. Das varas do Trabalho 1. Fase de Conhecimento 2. Solucionad os A.1.2.7. Conciliao por Regio Judiciria Adicionar o filtro: Conciliao por VT).



**QUADRO 27**

Período de referência de 1º/11/2022 a 30/06/2023

UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
Guajará-Mirim	85	64,39%	132

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/07/2023 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância 3. Relatórios Gerenciais A. Das varas do Trabalho 1. Fase de Conhecimento 2. Solucionados A .1.2.7.

QUADRO 28

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/11/2022 a 30/06/2023
Total de processos extintos por acordo	22	14	54
Extintas por pagamento	9	29	19
Prescrição intercorrente	6	9	1
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	1	0	1
Extinção-outras	86	3	2
Total-extintas	124	55	77
Apensamentos	-27	0	0
Total-encerradas	97	55	77
Percentual de conciliação	22,68%	25,45%	70,12%

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/3/2022 a 31/5/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	0	0
Liquidações encerradas	62	14	25
Percentual de conciliação	0%	0%	0%

Fonte: consulta dia 03/07/2023: e-Gestão 1ª Instância Relatórios de Resumo Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples Adicionar Filtro relatório Simples Outros Descrição da Vara selecionar a Vara rrecionada.

Em uma primeira visão, os números absolutos dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, sugerem perda de performance de 2021, para 2022 (51,59%, para 46,6%) e, elevação no período ora correccionado (64,39%). Entretanto, análise mais apurada revela que, tanto no ano de 2022, como no período correccionado, houve incremento de produção, em relação a 2021.

Com efeito, observa-se que no ano de 2022, em que pese o percentual bruto indicar produtividade de 46,6%, em princípio inferior a 51,59%, obtida em 2021, impõe-se reconhecer que aquele representa a conciliação de 117 (cento e dezessete) processos, e este apenas 65 (sessenta e cinco). O mesmo cenário se repete em relação ao período correccionado, quando resultaram conciliados 85 (oitenta e cinco) processos.

O percentual apurado no período correccionado (64,39% - segundo melhor percentual de todo o Tribunal) revela-se substancialmente acima da média do Regional, a qual se encontra em 40,85%; quadro digno de registro positivo.

Nessa mesma vertente, quanto às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou salutar viés de alta, passando de 22,68% em 2021, para 25,45% em 2022, elevando-se, substancialmente, no período correccionado, ao patamar de 70,12%, performance digna de elogios.

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, os percentuais encontram-se zerados nos três períodos em análise, o que pode se explicar pela concentração das homologações na fase de execução.

7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:





Quadro 30 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
GUAJARÁ-MIRIM	71	126	56,35%

Quadro 31 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
GUAJARÁ-MIRIM	135	254	53,15%

Quadro 32 - (1º/11/2022 a 30/06/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
GUAJARÁ-MIRIM	92	132	69,7%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 26/06/2023 (Pastas Públicas e-Gestão Indicadores Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho Ano Meta 09 PEJT - IConc - 1º Grau

No que concerne ao percentual líquido de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do percentual bruto, analisado no tópico anterior. Nesse contexto, embora o indicador relativo ao ano de 2022 seja de 53,15%, em princípio inferior ao de 56,35% e 69,7% auferidos nos anos de 2021 e no período correccionado, aquele representa a conciliação de 135 (cento e trinta e cinco) processos. Assenta-se que a Unidade se encontra em salutar vantagem em relação à mediana do Tribunal (69,7%, versus 47,24%). Constatase, nesse quesito, que além de panorama mais favorável que o relativo ao percentual bruto (64,39%), a performance é substancialmente superior a atingida na correição pretérita, quando apresentava 52,43%, circunstância digna de destaque.

PROAD 1377/2023. DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.TWSH.CVKZ: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 33 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim	14	48	41	1	5	5	0	23	15	1	0	0	0	5	3	1				81	64	
Soma		48	41	1	5	5	0	23	15	1	0	0	0	5	3	1				81	64	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/07/2023 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 34 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim	14	53	45	4	0	0	0	10	7	5	0	0	0	4	5	0				67	57	0
Soma		53	45	4	0	0	0	10	7	5	0	0	0	4	5	0				67	57	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/07/2023 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 35 - 01/11/2022 a 30/06/2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim	14	23	27	0	0	0	0	5	3	0	2	2	0	0	0	0				30	32	0
Soma		23	27	0	0	0	0	5	3	0	2	2	0	0	0	0				30	32	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/07/2023 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



Em análise aos quadros supra, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve decréscimo em 2022, em comparação a 2021, cenário que se manteve se compararmos à média do período ora correccionado, ainda que se considere o interregno de 08 (oito) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 36

	2021	2022	1º/11/2022 a 30/06/2023
Arrecadação	R\$170.630,42	R\$ 100.437,96	R\$ 95.356,34
Valores pagos aos autores	R\$ 1.538.344,13	R\$ 2.522.279,58	R\$ 1.275.373,76

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/07/2023 (Pastas Públicas Z e-Gestão 1ª Instância Relatórios de Resum o Arrecadação Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, observa-se que houve substancial decréscimo de 2021, para 2022, panorama que se inverteu em relação ao período correccionado, se considerarmos o interregno de apenas 08 (oito) meses, em que se projeta, para 12 (doze) meses, o valor estimado de (R\$ 95.356,34/8x12 = R\$143.034,51). No que tange aos pagos aos reclamantes, houve considerável progressão dos valores em 2022, com redução, no período correccionado, ainda que consideremos o período de

BR (010)37723. DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.TWSH.CVKZ: <https://proad.tr14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, no cenário nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

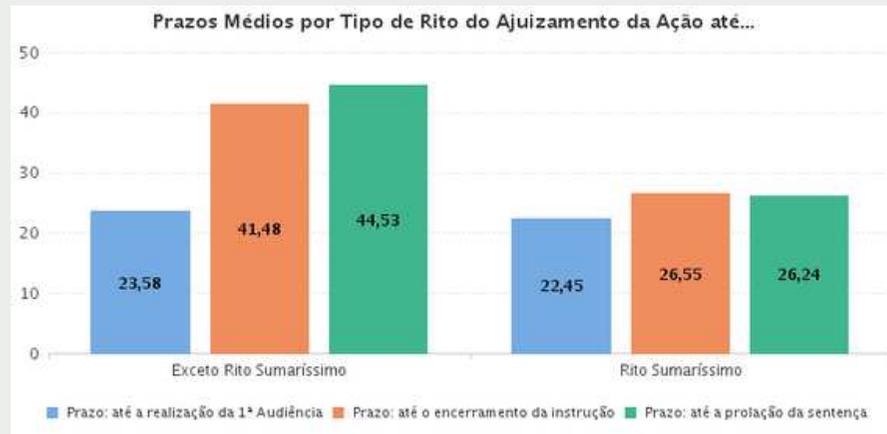
10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 37

Período de Referência 1º/11/2022 a 30/06/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	132	22,86
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	151	32,48
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	148	33,41

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/07/2023. Consulta: e-Gestão Primeira Instância 2- Relatórios de Resumo K- Prazos Médios K.1 Fase de conhecimento K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

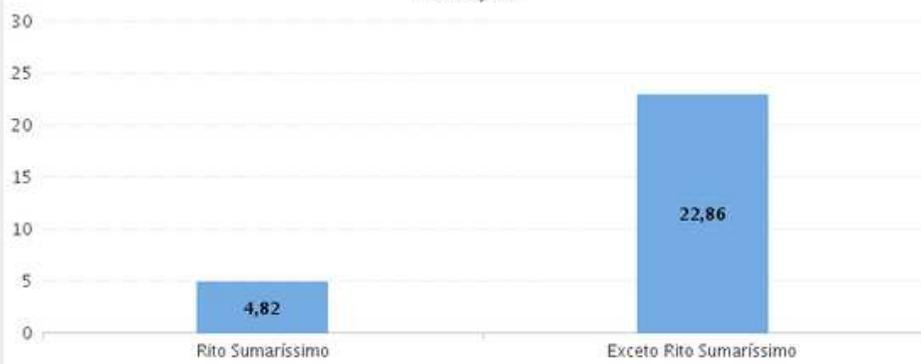




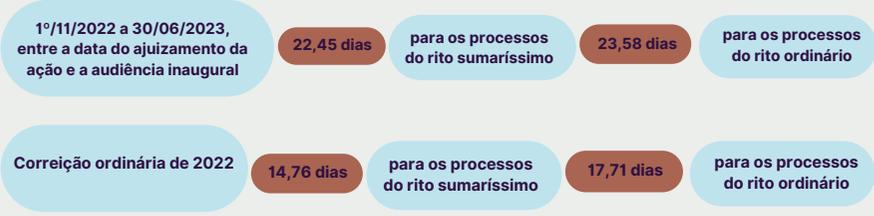
QUADRO 38

Período de Referência 1º/11/2022 a 30/06/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	133	11,74

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/07/2023. Consulta: e-Gestão Primeira Instância 2- Relatórios de Resumo K- Prazos Médios K.1 Fase de conhecimento K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.TWSH.CVKZ: <https://proad.tr14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do quadro acima (37) que no período de 01/11/2022 a 30/06/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo médio de 22,45 dias (vinte e dois vírgula quarenta e cinco) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 23,58 dias (vinte e três vírgula cinquenta e oito) dias, para os do ordinário. Quando comparados a correição pretérita, evidencia-se que houve elástico em ambos os ritos, uma vez que no sumaríssimo era de 14,76 (quatorze vírgula setenta e seis) dias e, no ordinário, de 17,71 (dezessete vírgula setenta e um) dias, o que será objeto de recomendação específica.

10.1.2 Encerramento da instrução





Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro que no período em correição, os prazos médios apontam 4,82 (quatro vírgula oitenta e dois) dias, para os que tramitam sob o rito sumaríssimo e 22,86 (vinte e dois vírgula oitenta e seis), para os do ordinário. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se elastecimento, na medida em que foi apurado, naquela oportunidade, 3,4 (três vírgula quatro) dias, para os processos do rito sumaríssimo, e 13,78 (treze vírgula setenta e oito), para os do ordinário, o que é motivo de monitoramento e será objeto de recomendação no particular

10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 39

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA 1º-11-2022 a 30-06-2023

Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO 5,24

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/07/2023.
Consulta: e-Gestão Primeira Instância 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 40

Período de Referência 1º-11-2022 a 30-06-2023

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Guajará-Mirim - 01a Vara	RODRIGO GUARNIERI	7	3,57	10	11,00	17	7,94
	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	7	3,00	18	3,56	25	3,4
Subtotal - Guajará-Mirim - 01a Vara		14	3,29	28	6,21	42	5,24
TOTAL		14		28		42	5,24

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/07/2023.
Consulta: e-gestão Primeira Instância Relatórios Gerenciais B- Dos Juízes 2-

PROAD 1377/2023. DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.TWSH.CVKZ: <https://proad.tr14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

1º/11/2022 a 30/06/2023, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

5,24 dias

Correição anterior

6,65 dias

Em relação ao período correccionado, consoante quadros 40 e 41, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade mantém observância aos limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, em patamar de 5,24 (cinco vírgula vinte e quatro) dias, inferior ao apurado na correição pretérita, quadro digno de nota.

10.1.4 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 03/12/2022 a 11/07/2023 que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,5 (zero vírgula cinco) dias, na fase de conhecimento; 0,3 (zero vírgula três) na de liquidação e de 1,3 (um vírgula três), na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,7 (zero vírgula sete) dias, portanto, em consonância com o regramento legal (Art. 226 do CPC). Os mencionados prazos encontram-se assentados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferível no QRCode.





0,7 dias

prazo médio total

0,4 dias

prazo médio correção anterior

10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, revelando atuação em consonância à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Ademais, extrai-se que, em 30/06/2023, o panorama dos processos com sentenças pendentes era o seguinte:

QUADRO 41

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
RODRIGO GUARNIERI	RTSum	0000058-66.2023.5.14.0071	1	27/06/23
Subtotal - RODRIGO GUARNIERI		1		
Total de Processos		1		

Ao final dos trabalhos correccionais, verificando-se o PJe da Unidade, constatou-se a existência de 01 (um) processo aguardando prolação de sentença de mérito, o qual se encontra dentro do prazo legal.

10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/06/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo.

QUADRO 42

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	20	100%
TOTAL	20	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/07/2023. Consulta: e-Gestão Primeira Instância 3- Relatórios Gerenciais A- Das Varas do Trabalho 1- Conhecimento 3- Pendentes de Solução A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Consoante os dados supra, em 30/03/2023, havia 20 (vinte) processos pendentes de julgamento, todos ajuizados no corrente exercício de 2023.

Em relação ao observado na correção anterior, tem-se cenário mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, compunha esse rol, um quantitativo de 22 (vinte e dois) processos, igualmente ajuizados no mesmo exercício da realização da correção.





10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos, pela Secretaria, foi de 1,5 (um vírgula cinco) dias, na fase de conhecimento; 1,5 (um vírgula cinco), na de liquidação e 1,9 (um vírgula nove), na de execução, o que resulta num prazo médio de 1,63 (um vírgula sessenta e três) dias.



1,63 dias prazo médio total

1,20 dias prazo médio correção anterior

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão, a exemplo do já constatado na correção anterior, permanecem em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), o que reclama ajuste e será objeto de recomendação específica.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,2 (zero vírgula dois) dias, nas fases de conhecimento, liquidação e execução, o que, em consequência, resulta no mesmo prazo médio geral de 0,2 (zero vírgula dois) dias.



0,2 dias prazo médio total

0,33 dias prazo médio correção anterior

Portanto, constata-se que a média dos prazos em análise, além de mais reduzida que a apurada na correção pretérita, mantém-se em consonância com o regramento legal (228 do CPC).

10.3 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 1/11/2022 a 30/06/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 43

EBENEZER DONADON GARDINI				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
328	133	330	3,93	2,48
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
267 - 80,30%	43 - 13,03%	1 - 0,30%	18 - 5,45%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade, constata-se que o prazo médio para devolução de mandados, pelo único Oficial de Justiça da Unidade, Sr. EBENEZER DONADON GARDINI é de 3,93 dias. Conquanto superior ao apurado na correção anterior, que indicava 2,19 dias, permanece de acordo com o estabelecido no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias).



No que diz respeito ao número de diligências, cumpriu o meirinho, em média, 2,48 mandados/dia, volume ligeiramente inferior ao da correição passada (2,96 diligências).

Quanto à produtividade do Sr. Oficial, no patamar de 80,3% (oitenta vírgula três pp.) de mandados cumpridos, apresentou progressão em relação a correição pretérita, que foi de 74,03% (setenta e quatro zero três pp.). Assenta-se, ainda, que segundo informações dos gestores da Unidade, esse servidor auxilia na Secretaria do Juízo, nas ferramentas eletrônicas de execução, o que é digno de elogios.

11. ATIVIDADES DE DILIGÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juizes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Em consulta ao referido sistema, verifica-se inexistir informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correicionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou a inocorrência de atividade docentes por parte dos magistrados lotados na unidade.

12 SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país.

12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 44

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	0000 a 0500	0,0263	0,1189	0,5448	0,4299	0,4710	0,3182	14º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (34 Varas):

QUADRO 45

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	0000 a 0500	0,1059	0,1823	0,5599	0,4934	0,4428	0,3569	15º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 46

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	0000 a 0500	0,0263	0,1189	0,5448	0,4299	0,4711	0,3182	212º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:





d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 47

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0140	0,1432	0,6125	0,3566	0,4656	0,3184	200°
2020	0,0327	0,3460	0,5538	0,2839	0,4499	0,3332	249°
2021	0,0114	0,1874	0,5404	0,2377	0,4571	0,2868	115°
2022	0,0188	0,1465	0,5722	0,4670	0,4755	0,3360	336°
1/4/22 e 31/3/23	0,0263	0,1189	0,5448	0,4299	0,4711	0,3182	212°

15ª posição do país entre as
Varas da mesma faixa
processual

212ª posição entre
todas as Varas do país

9ª posição entre as Varas do
Tribunal

Consoante quadro supra, extraído do e-gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou, no cenário nacional, entre a 115ª e a 336ª posições, conforme resultado obtido até março de 2023. Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (34), a Unidade encontra-se na 15ª posição.

No âmbito do Regional, ocupa a 9ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Conquanto a Unidade tenha experimentado perda de performance no cenário nacional, de 2021, para 2022 - o que inspira atenção por parte dos seus gestores e será objeto de recomendação, embora atualmente em viés de alta - impõe-se reconhecer que sempre integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, o que é

digno de elogios, nesse particular.

PROAD 1377/2023. DOC 21. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.TWSH.CVKZ: <https://proad.tr14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 48

Classificações nos últimos seis meses

Janeiro/2023	13ª
Fevereiro/2023	10ª
Março/2023	9ª
Abril/2023	5ª
Mairo/2023	5ª
Junho/2023	5ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece oscilando entre a 5ª e a 13ª posição. Ressalta-se que a sua posição se manteve estável de abril/2023 a junho/2023, em patamar de vantagem em comparação ao primeiro trimestre do ano. Nesse cenário, a Corregedoria parabeniza o desempenho e exorta que referidos resultados se mantenham durante o segundo semestre de 2023.

13- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além do que foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).



Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 49

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Gujará- Mirim/RO	100,00%	111,83%	130,04%	150,25%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 100%, resultado ligeiramente inferior ao índice do Regional, que foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere a Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 111,33%, indicativo superior ao alcançado pelo Regional, que foi de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Ainda em relação a 2022, a Unidade atingiu a Meta 3, uma vez que alcançou o percentual de 130,04%, resultado substancialmente superior ao do Regional, que foi de 101,10%, afigurando-se como o segundo melhor naquele exercício entre as Varas do Regional.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, alcançando o percentual de 150,25%, com resultado bem superior ao registrado pelo Regional, que foi de 128,47%.





**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM** 100%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foi de 100%.

13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia do resultado das metas para o corrente ano de 2023, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Ressalta-se que, embora o período correcional, para efeito de apuração no e-Gestão, se limite ao dia 31/05/2023, considerando a atualização do painel das metas no portal deste Regional, ocorrida durante os trabalhos correccionais, extraiu-se dados até 30/06/2023:

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Guajará- Mirim/RO	97,94%	107,53%	186,86%	86,10%	100,00%	73,01%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até junho do corrente, apresenta porcentagem superior à média do Regional (86,57%), alcançando, até o momento, 97,94%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que até o momento, a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53% da Meta 2, indicador ligeiramente superior ao percentual atingido pelo Tribunal, qual seja, 105,59%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar significativamente superior à média do Regional (147,89%), vem cumprindo, até junho de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 186,86%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com percentual de 86,10%, superior à média do Regional (83,80%), considerando, entretanto, a cláusula de barreira.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM** 73,01%

Consoante o acima assentado, observa-se que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos gestores da Unidade; circunstância que será objeto de recomendação.

13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno realçar que os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, necessário assentar que se tem como única meta específica até então destinada à Justiça do Trabalho, consiste na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores.

Nesse contexto, consultada, a Unidade informou que com exceção do Oficial de Justiça, que entrou em exercício em 10/10/2022, todos os servidores realizaram os aludidos exames, atinentes ao exercício de 2022, o que é digno de registro positivo.

Sem prejuízo da recomendação ao final, conclama-se a manutenção dessa salutar prática.

14- AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, atestou-se que não houve requerimento desta natureza durante o período correccionado.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a unidade, ao ser indagada, não compartilhou qualquer prática no particular.





16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Neste sentido, se restringiu a Direção a informar a "*vigilância constante acerca do consumo de água encanada.*"

17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(as) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania. Neste escopo, não se constatou realização de eventos desta natureza, tampouco destinação de valores de multas à instituições beneficentes, quadro que merece atenção por parte dos gestores e será objeto de recomendação no particular.

18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 -LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos envolvendo divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, considerando implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, através do qual recomendou a revisão dos modelos.

Não obstante a medida adotada, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento quanto ao cumprimento da Lei n. 13.709/2018, determinando, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação. Indagada a respeito, a direção da Secretaria informou que "*houve de imediato a revisão dos modelos e não foi detectado qualquer incorrência de desobediência*", o que se confirma por consulta ao PJe da Unidade.

19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Consultada, a Unidade informou que o acesso ocorre diariamente, o que não se mostra adequado.





20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor n. 0000090-76.2022.2.00.0514 tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Compulsando-se o aludido processo, verifica-se que, após juntada da ata correspondente, constando recomendações ao Juízo e Secretaria, a Unidade apresentou informações que julgou oportunas. Detectando a Corregedoria serem insuficientes, foram determinadas complementações, especificamente em relação "d" (Provimento TRT14 n. 6/2015) direcionada à Secretaria. Naquela ocasião, asseverou-se, ainda, a necessidade de um prazo maior para reanálise nas recomendações "g" (produtividade na liquidação) e "h" (produtividade na execução), as quais são, conjuntamente, procedidas nesta ato.

Após aludida reanálise, vê-se que permanecem pendentes as recomendações abaixo indicadas, fato que reclama atenção dos gestores e será objeto de registro específico:

QUADRO 52

Objeto da Recomendação	Correição 2022	Situação atual
Recomendação à Secretaria		
Parcialmente cumpridas		
Provimento TRT14 n. 6/2015- imediata conclusão de processos após encerramento da instrução	Prazo médio: 1,9 dias	Prazo médio de 0,7 dias. Em 10 processos analisados, 3 não obedeceram o dispositivo
Prazo maior para análise		
Produtividade na fase de liquidação	Prazo de 38,50 dias	Prazo 48,88 dias
Produtividade na fase de execução	46,73%	12,90%

21. FERRAMENTA WIKI

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.

Em recente publicação do PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação: “Art. 29. *Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos*”. bem como o inciso VI ao artigo 32, que aponta: “Art. 32. *O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos*”.

Diante de novo arcabouço normativo, esta Corregedoria Regional passou a averiguar a utilização da ferramenta nas Unidades Jurisdicionadas. Indagada, a Unidade correcionada informou que tem utilizado a ferramenta.





Neste sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos os Diretores de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - atuado para debater o tema - ocasião em que se tratou de usualidades da ferramenta, com vistas a serem sanadas as eventuais dúvidas até então remanescentes.

22. REGISTROS DO JUÍZO

No curso da correição, a Unidade, além dos apontamentos já mencionados na presente ata, não formulou qualquer outro.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações a saber:

23.1 Recomendações ao Juízo.

a) Recomenda-se aos Magistrados atuantes na Unidade que empreendam monitoramento dos processos quando da inclusão em pauta, sobretudo o maior aproveitamento possível por ocasiões das designações para presidir audiências, conforme asseverado no item 5.1.1.1;

b) Permaneçam os Juízes atuantes na Unidade a atender o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

c) Intensifique a vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas a manutenção das regulares taxas de produtividade e congestionamento, objetivando a permanência em melhores patamares médios do que Tribunal e das varas de mesma faixa Processual, conforme apontado no item 5.1.2 e 5.1.3;

d) Muito embora se reconheça viés de baixa, recomenda-se as cautelas pertinentes no que diz respeito aos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, buscando se consolidar no patamar médio de vantagem em relação ao Regional e Varas Similares;

e) Passe a observar, integralmente, o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

f) Mantenha atendendo o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, informando a Corregedoria Regional as conversões em diligência procedidas, devendo regularizar as ausências informadas no tópico próprio do item 5.1.6;

g) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (5.1.6);

h) Mantenha a observância quanto à regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;



i) Envide esforços à retomada do crescimento quanto ao número de sentenças líquidas objetivando, quando não superar, no mínimo atingir o patamar praticado na correição anterior. Neste particular, deverá a Juízo inserir os servidores participantes na última capacitação, nas atividades de confecção de cálculos;

j) Continue a praticar salutar performance no tocante aos índices vinculados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, tanto no patamar bruto, como no líquido;

k) Adote medidas necessárias, no sentido de elevar os percentuais de acordos na fase de liquidação, nos termos asseverados no tópico 7.1, quando aplicável. Ademais, mantenha o considerável desempenho, neste particular, nos processos nas fases de conhecimento e de execução, nos termos consignados no tópico 7. Neste escopo, deverá manter o prestígio às campanhas institucionais de conciliação, quer na fase de conhecimento, quer na de execução, bem como implementar pautas específicas periódicas;

l) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

m) Permaneçam, todos(as) os(as) servidores(as), utilizando as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, "g";

n) Preserve a regularidade quanto à produtividade e prazos praticados pelo Oficial de Justiça, nos termos asseverados no tópico 10.3;

o) Mantenha observância ao correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

p) No tocante ao prazo para sentença, continue observando o normatizado, conforme apontado no item 10.1.3;

q) Não obstante reconhecer a regularidade quanto à idade média do acervo de processos na fase de conhecimento (10.1.6), permaneça empreendendo rigoroso monitoramento com vistas ao encerramento definitivo dos em curso na fase de execução;

r) No tocante às Metas do CNJ, mantenha-se o desempenho até o final do exercício 2023, com cenário de cumprimento integral, priorizando as metas 1 e 5, atualmente atendida apenas com a utilização da cláusula de barreira;

s) Passe a prestigiar eventos contemplados nos Programas Institucionais mantidos por este Regional, nos termos asseverados no item 17;

t) Que os magistrados e servidores atuantes na Unidade permaneçam a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;

u) Seja reafirmada entre os Magistrados e servidores a necessária e salutar prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, por parte do Regional mas, também, objetivando evitar afastamentos por motivos de saúde (item 13.3).





23.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

**A)**

Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida pela Unidade comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal.

B)

Mantenha a observância do horário de expediente presencial do Tribunal, **evitando-se labor extra após as 14h30min**, inclusive em relação àqueles servidores que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

C)

Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

D)

No tocante às audiências, mantenha observância ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com vistas a se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar-se a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

E)

Passe a observar os ditames do art. 104 da CPCGJT, bem assim, permaneçam na expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficiais de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

F)

Reitera-se a necessidade de que se adote, integralmente, a prática de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da prestação jurisdicional;

G)

Mantenha constante monitoramento, com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos, os quais refletem, sobremaneira, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal;

H)

Reitera-se as recomendações ainda pendentes de cumprimento, relativas à correição pretérita, conforme dados consignados no item 20;



I)

Reitera-se a necessidade de adoção de medidas urgentes e necessárias ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), bem como realinhem a equação "execuções iniciais versus encerradas", com vistas à redução do acervo processual da aludida fase e atingir o panorama médio do Tribunal e Varas Similares;

J)

Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente, em considerável patamar de baixa em relação à média do Tribunal e Varas de mesma faixa processual, no sentido de realinhar o viés de constante declínio.

K)

Regularize as inconsistências constatadas no quadro atual, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, nesse contexto;

L)

Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

M)

Observe, rigorosamente, o disposto nos arts. 116, 117, 119 caput e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional;

N)

Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

O)

Quando da ocorrência, que se observe o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

P)

Que continue a atender o previsto no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

Q)

Preserve a observância dos normativos relacionados à expedição de Precatórios Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhados da correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14, principalmente em relação ao ano de 2021, conforme apontado no item 5.3.7;

R)

Fomente a utilização, pelos membros da equipe, quanto ao Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados do item 5.3.9;





S) Continue a observar a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, que revogou a RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023. Neste mesmo sentido, deverá observar as orientações nele contidas acerca do uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, em vez de "arquivo provisório", tudo nos termos asseverados no item 6 da presente ata;

T) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

U) Mantenha a salutar observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015

V) Monitore, permanentemente, do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, consoante anotações no item 14;

W) Prestígie o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

X) Incremente as práticas de ações voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, através dos quais propicia-se aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho, e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

Y) Mantenha a rotina de consultas ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;

Z) Mantenha a análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, objetivando manter-se no primeiro quartil de desempenho, como verificado até então;

AA) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, ou cumpridas parcialmente, atinentes à correção anterior, conforme disposto no item 20, com destaque para a produtividade na fase de execução;





23.3. Recomendações a Secretaria da Corregedoria

Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas elencadas nos tópicos 2 e 2.1, com vistas à regularização, com a necessária urgência.

24. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular, ou quem por ele, na oportunidade, responder, e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000063-59.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o Diretor de Secretaria, ou quem lhe faça às vezes, dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pelo Diretor de Secretaria, Márcio Prado Oliveira. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem o Diretor de Secretaria Sr. Márcio Prado Oliveira, bem como os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

Horário de encerramento da Correição: 16:00 horas

Data: 11/07/2023

(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
MÁRCIO PRADO OLIVEIRA
Diretor de Secretaria